



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

LEI Nº 127/2024,
DE 11 DE JUNHO DE 2024

Institui como atividade curricular, em caráter complementar, nas Escolas da Rede Escolar do Município de Monte Alegre de Sergipe/SE, a disciplina de Ensino Básico de Práticas Agrícolas e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe/SE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, como atividade curricular, em caráter complementar, nas Escolas da Rede Escolar do Município, a disciplina de Ensino Básico de Práticas Agrícolas.

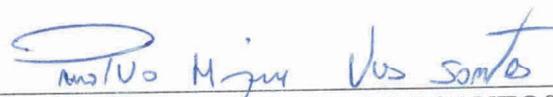
Parágrafo Único - Não poderá o aluno ser reprovado na disciplina de Ensino Básico de Práticas Agrícolas.

Art. 2º - A disciplina de Ensino Básico de Práticas Agrícolas será composta de parte teórica mais a parte prática básica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe data: 11 de junho de 2024.



RENALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

RENALDO HENRIQUE DOS SANTOS
VEREADOR AUTOR